



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI MUNICIPAL Nº 154/2014**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a despesa que indica e dá outras providências.**

**RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Centro de Tradições Gaúchas de Laçadores e Trovadores de Barão do Triunfo/RS (Rodeio Estadual), entidade organizadora do evento, até ao limite de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para despesas com o evento "Rodeio Estadual", que faz parte do calendário de eventos do Município, acontecimento este que se realizará nos dias 04, 05 e 06 de abril do corrente ano.

Parágrafo único – Os pagamentos das despesas de que trata o "caput" deste artigo serão efetuados diretamente pela Tesouraria do Município ao fornecedor.

Art. 2º - A entidade organizadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar a prestação de contas dos valores recebidos

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 02 de abril de 2014.

**RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI,**  
Prefeito Municipal